

EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO - LEI MUNICIPAL Nº 14.196/1992

A Diretora do ISES - INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedor das FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS – FIT, no uso de sua atribuição e em regular respeito ao que dispõe a Lei Municipal nº 14.196/1992, seguido das demais instruções oriundas de convênio firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, torna público as condições para inscrição e seleção dos candidatos a serem beneficiados com bolsas de estudos:

I – DO OBJETO: As inscrições no processo seletivo deste edital referem-se a matrícula para o 1º semestre de 2017, para concorrer a bolsas de estudo 50% (cinquenta por cento), exclusivamente a candidatos ingressantes via nota ENEM e mediante requisitos socioeconômicos. Restam excluídos assim todos os candidatos com vínculos ativos (já matriculados/regime de adaptação) e/ou inativos (trancados) no ISES/FIT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão disponibilizadas pelo ISES/FIT 04 (quatro) bolsas 50% (cinquenta por cento) por curso com turmas abertas, quais sejam: Administração (4), Biomedicina (4), Ciências Biológicas - Licenciatura (4), Ciências Contábeis (4), Educação Física (4), Enfermagem (4), Engenharia Civil (4), Engenharia Elétrica (4), Farmácia (4), Fisioterapia (4), Gestão Ambiental (4), Gestão de Recursos Humanos (4), Jornalismo (4), Logística (4), Medicina Veterinária (4), Processos Gerenciais (4), Publicidade e Propaganda (4), Radiologia (4), Serviço Social (4) e Tecnologia da Informação (4).

II – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições e entrega de documentos inerentes ao processo seletivo serão feitas na sede do ISES/FIT, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 335 - Bairro do Aeroporto Velho, no período de **21 a 24 de fevereiro de 2017**.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A análise de documentos e seleção dos candidatos para concessão de bolsas será realizada pela Prefeitura Municipal de Santarém e adotará os seguintes critérios:

- a) Não ser bolsista do PROUNI e nem beneficiário do FIES;
- b) Não estar matriculado em nenhum dos cursos da CONVENIADA;
- c) Não ter vínculo de matrícula (ativa ou trancada) em nenhum curso de graduação público ou privado;
- d) Não ser portador de diploma de Educação Superior;
- e) Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 03 (três) salários mínimos;
- f) Residir no Município de Santarém há pelo menos 06 (seis) meses;
- g) Ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou como bolsista de escola particular.
- h) Ter participado de algum dos Exames Nacional do Ensino Médio (Enem) nos últimos 05 (cinco) anos, com obtenção de no mínimo 450 (quatrocentos e

cinquenta) pontos na média das notas e a nota da redação não seja zero. Será considerado o Enem onde o estudante tenha obtido o melhor resultado;

- i) No caso de notas idênticas, o DESEMPATE entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios: I - nota obtida na redação da prova do vestibular ou ENEM; II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; VI – mais idoso.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE RENDA: A comprovação de renda poderá ser feita com apresentação de documentos, relativos à formação de renda do grupo familiar seguintes:

- 1) contracheque de rendimentos variáveis.
- 2) declaração de imposto de renda - pessoa física .
- 3) contrato de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4) carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- 5) comprovante de contribuição ao INSS.
- 6) extrato de pagamento de benefício do INSS.
- 7) notas fiscais de vendas.
- 8) remuneração de sócios e administradores: pró-labore e retiradas mensais.

a) **Estão excluídos do cálculo:**

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda;

V - DA DIVULGAÇÃO: O resultado da seleção será publicado no mural do ISES/FIT e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA no dia **03 de março de 2017** e havendo vagas disponíveis, o ISES/FIT ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA publicará uma nova listagem com os candidatos selecionados para preenchimento das vagas remanescentes no dia **06/03/2017**.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO: Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Documento de Identidade (RG);
- III. Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo(a), apresentação da certidão de óbito do cônjuge falecido;
- IV. Comprovante de renda dos últimos 06 (seis) meses do candidato, bem como dos demais componentes do grupo familiar;
- V. Declaração de Imposto de Renda dos últimos 03 (três) anos do candidato, bem como dos componentes do grupo familiar;
- VI. Comprovante de residência, no Município de Santarém/PA, dos últimos 6 (seis) meses do candidato;
- VII. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou como bolsista integral de escola particular;
- VIII. Declaração com o indicativo do curso de graduação que pretende cursar na instituição CONVENIADA, dentro as vagas ofertadas. Na hipótese do não preenchimento, indicar uma segunda opção para o preenchimento de vaga.

§1º. Quando o(a) candidato(a) mantiver união estável, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e V desta cláusula.

§2º. A comissão do poderará solicitar outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§3º. Considera-se membro do grupo familiar toda e qualquer pessoa que resida na mesma unidade residencial, desde que mantenha linha de descendência ou direta.

§4º. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a inscrição, não poderá participar do processo seletivo.

VII – DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO:

A Comissão formada para analisar os requerimentos e demais documentos, desde já, fica autorizada a investigar e apurar a qualquer tempo qualquer irregularidade ou mudança de condição do aluno beneficiado com a bolsa de estudo, o qual poderá gerar cancelamento do benefício, evidentemente garantido o direito do contraditório e ampla defesa ao bolsista, o qual deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da efetiva decisão da comissão.

§1º. O aluno selecionado e aprovado pela Comissão instituída pela CONVENENTE, poderá ainda perder a bolsa de estudos e a matrícula no curso de graduação escolhido, nas seguintes hipóteses:

- I. Incurrir em indisciplina ou falta grave durante os estudos na instituição de ensino;
- II. Inadimplência nas mensalidades;

III. Durante o período de utilização da bolsa, o beneficiário poderá ter por até duas vezes, rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento). A obtenção pela terceira vez será causa de cancelamento da bolsa.

§2º. O aluno beneficiário da bolsa deverá estar adimplente na parte da mensalidade não coberta pela bolsa concedida, para que possa renovar a matrícula semestralmente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O benefício financeiro valerá durante todo o curso, salvo alterações na condição socioeconômica do candidato
- b) Os beneficiários deverão estar em condição de adimplência com as mensalidades quando das renovações contratuais para cada semestre.
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Faculdade ou PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.
- d) Eventuais comunicados do ISES/FIT e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.
- e) O ISES/FIT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA não se responsabilizarão por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do CANDIDATO, realizar e acompanhar a situação de sua inscrição.
- f) A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.
- g) Caberá ao ISES/FIT e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA dirimir dúvidas e eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, devendo qualquer consulta por parte do candidato ser devidamente protocolada no ISES/FIT e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.

Santarém/PA, 20 de fevereiro de 2017.



ISES - INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA
FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS – FIT
Deliana Santos – Diretora